



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 013/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 007/2018

Recibo

Recebi da Prefeitura Municipal de Senador José Bento uma copia do edital do Pregão Presencial n° 0013/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG), de acordo com as especificações técnicas descritas neste edital e anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Senador José Bento (MG), ____ de _____ de 2018.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa Empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax: (35) 3426-1020 ou pelo e-mail: pmsjbento.licitacao@uol.com.br



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2018
TIPO: Menor Preço Por Lote
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09 de Fevereiro de 2.018 às 15:00 HORAS**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO, inscrita sob o CNPJ de nº 18.675.926/0001-42, através de seu pregoeiro municipal juntamente com sua equipe de apoio designados pela portaria de nº 0019, de 02 de Janeiro de 2.017, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02, lei complementar 123/2006 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar **a abertura do Processo Licitatório nº 007/2018**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, Tipo Menor Preço por lote, em que a sessão pública ocorrerá às 15h00min do dia 09 de Fevereiro de 2.018, em sua sede situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro de Senador José Bento (MG), objetivando a Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG), pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: Erick Johnalta Silva Brandão
EQUIPE DE APOIO: Débora Vieira Pinto, Pedro Renato Ferreira
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 09/02/2018
HORA: Às 15:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)
DATA LIMITE: DIA: 09/01/2018
HORA: Às 15:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);

05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;

08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.

Obs.:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 025 de 13 de maio de 2.011.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro de Senador José Bento (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

2.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

3.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

3.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

3.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

3.4. As micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

3.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) – Setor de Licitações.

4.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/02/2018 às 15:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

4.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

4.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

4.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

4.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

4.4.4 – Descrição do Item do Lote Ofertado Com as Devidas Características.

4.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

4.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

4.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5. DOS PREÇOS

5.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

5.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado (deverá conter todos o preço de todos os itens do Lote), conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

6.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2 – Regularidade Fiscal:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

6.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

6.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

6.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

6.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.3. – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

6.1.3.2 – Prova de aptidão para desempenho, da equipe técnica, compatível em características, quantitativos e prazos de acordo com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante realizou objeto da mesma natureza das que são objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA;

6.1.3.3 – Atestado de Visita Técnica – A Visita Técnica será no local onde será instalado a torre. A Visita deverá ser feita exclusivamente pelo Responsável Técnico da Empresa mediante apresentação de documento comprobatório três dias antes da abertura da licitação, sendo no dia 06/02/2018, das 08:00 às 16:00 horas. O atestado emitido constará, obrigatoriamente, o nome, a qualificação e o número de registro do CREA do(s) profissional (is) que a realizou (aram). (Anexo VIII)

6.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

6.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, do domicílio da pessoa física, expedida a pelo menos 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

6.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

6.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/02/2018 às 15:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, O Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

7.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.4. No julgamento das propostas, O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

7.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

7.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

7.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

7.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

7.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

7.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

7.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

7.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

7.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

7.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço por Lote, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3. Apurado o valor final do lote, a equipe verificará a margem de desconto em relação ao preço oferecido inicialmente, e procederá ao desconto proporcionalmente em todos os itens do lote na seguinte formula:

$$1) \frac{PF * 100}{PI} = X$$

$$2) 100 - X = Y$$

ONDE: Equação 1.)

PF = PREÇO FINAL

PI = PREÇO INICIAL

X = VALOR APURADO

Equação 2.)

Y = Porcentagem a ser utilizada como Desconto nos itens do lote.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

9.7 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados via fax, e-mail ou correios

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

10.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato administrativo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.6. Contrato de Compromisso de Fornecimento/Execução a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de Fornecimento/Execução ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

11.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. Os Serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

11.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

11.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

11.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

12.1.2 – Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias úteis;

12.2.3 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado á prestação a contento do objeto deste Pregão Presencial.

12.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Serviços ofertados;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

12.1.6 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

12.1.7 – Efetuar a Revisão dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.1.8 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

12.1.9 – Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

12.1.10 – Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração;

12.1.11 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

12.1.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.1.13 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.

12.1.14 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.1.15 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

13.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

13.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

14.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

14.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

14.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

15.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

15.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços –OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

15.3. O pagamento se dará após o fornecimento do maquinário solicitado, em 15 parcelas iguais sem juros, sendo que a primeira parcela será 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador e entrega do produto, mediante Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) apresentada.

15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

15.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/9.

15.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16. DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

16.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

16.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2017, discriminadas como se segue:

- 020804.26.453.0036.1.013.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha Orçamentaria nº 305.

17.2. As Áreas Solicitantes São: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

18.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

18.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

18.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

18.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

18.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

18.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os LOTES ou aqueles que lhe convierem, entretanto deverá cotar todos os itens do lote, pois a não cotação de um (01) item no lote implicará na desclassificação de todo o lote conforme previsto no ANEXO I, deste EDITAL.

18.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

18.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3426.1020 ou pelo e-mail: pmsjbento.licitacao@uol.com.br

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Senador José Bento/MG, 30 de Janeiro de 2.018.

Erick Johnalta da Silva
Pregoeiro Municipal

Mauro Emilio Cardoso
OAB/MG 101.679

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG).

LOTE 1

Item	Unid.	Quat.	Nº. Certificação do Equipamento na Anatel	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unid.	04		REPETIDOR DE SINAL 850mhz, 3 Watts,85 db de Ganho.		
02	Unid.	03		Antena painel setorial de 15db de Ganho, polarização dupla, frequência de 800-900Mhz. Homologado pela ANATEL		
03	Unid.	03		Antena Parábola 850 MHZ		
04	Unid.	03		Tore Galvanizada de 24 m triangular 60x60x60,com utilização de soldagem MIG.		
05	Mt.	03		Painel solar de 250 Wts		
06	Unid.	03		Bateria Estacionaria de 105 Amp com alimentação através de painel solar.		
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 2

Item	Unid	Descrição	Valor Total
07	200 horas	Serv. de manutenção de	



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

		repetidores de telefonia móvel.	
--	--	------------------------------------	--

OBSERVAÇÃO:

1- GARANTIA

2.1. Os equipamentos deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados na data de entrega do repetidor, obtendo sinais de telefonia nos bairros Marianos, Três Barras e Pouso Frio no Município de Senador José Bento/MG, sendo que na garantia deverão estar obrigatoriamente incluídas todas as despesas com manutenção preventiva, incluindo peças e mãos de obra, de acordo com a especificação do fabricante.

2.2 O serviço de manutenção e instalação deverá ter a garantia mínima 3 (três) meses.

3- DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – 60 (Sessenta) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento fornecida pelo Departamento responsável.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - .O pagamento se dará após a instalação do equipamento, em 15 (quinze) parcelas iguais sem juros, sendo que a primeira parcela será 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador e entrega do produto, mediante Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) apresentada

5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – 60 (Sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

A Não Cotação de um (01) Item no Lote Implicará na Desclassificação de Todo o Lote.

Cidade/Data

Razão Social:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

Cargo:



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

A N E X O II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL 0013/2018

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Senador José Bento (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Senador José Bento (MG), em de de 2018.

Razão Social:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

Cargo:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 013/2018, modalidade Pregão Presencial nº 007/2018. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Senador José Bento (MG), _____ de _____ de 2018.

Razão Social:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

Cargo:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

A N E X O I V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Senador José Bento (MG), de de 2018.

Razão Social:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

Cargo:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº. 007/2018**, **compromete-se a fornecer o objeto da presente licitação**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

Senador José Bento (MG), ... de de 2018.

Razão Social:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

Cargo:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**, conforme relacionados no ANEXO I.

2. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se que a Aquisição e Instalação de Torre Repetidora de Telefonia Móvel nos Bairros Marianos, Três Barras e Pouso Frio do Município de Senador José Bento/MG, se torna necessária, uma vez, que, os munícipes dos bairros informados não têm sinal de celular, onde os mesmos encontram dificuldade de comunicação..

3. **PRAZO:**

3.0 Entrega em **até 20 dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento.

4. **CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

4.1. A empresa deverá promover a instalação das torres repetidoras, bem como dos equipamentos de telefonia móvel no exato local que for determinado pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, sendo que o início das instalações se dará apenas mediante apresentação da ordem de fornecimento espedida pela Prefeitura.

4.2. A fundação de cada uma das torres repetidoras, que corresponde aos materiais bem como da mão de obra especializada, serão fornecidas pela empresa;

4.3. A empresa deverá fornecer total garantia de funcionamento das torres bem como de todo equipamento de telefonia móvel ao Município.

4.4. As torres repetidoras de telefonia móvel, bem como os equipamentos utilizados deverão ser todos homologados pelos órgãos competentes.

4.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 30 (Trinta) meses a partir da assinatura do contrato.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

7.3.1 - Advertência;

7.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos serviços no prazo assinalado sobre o valor dos serviços não Realizados. A execução de serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

7.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

7.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

9- PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

10- DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:

10.1 Comprovar o registro da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA

10.2 Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos objetos, compatíveis com as características quantidades e prazos dos objetos a serem adquiridos no Município de Senador José Bento.

10.2.1 Documento comprobatório de capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa de possuir em se quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, devidamente legalizado com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto.

10.3 A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social-CTPS

b) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor.

c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

d) No caso de profissional autônomo mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

11- Atestado de Vistoria Técnica 3 dias antes da abertura da licitação, devendo ser no dia 06/02/2018 das 08:00 horas às 16:00 horas.

Senador José Bento (MG), 02 de Fevereiro de 2.018.

***Erick Johnalta da Silva Brandão
Pregoeiro Oficial***



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO VII

Contrato nº ____/2018
Processo Licitatório nº 007/2018
Pregão Presencial nº 013/2018

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TORRES
REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM EQUIPAMENTOS PARA
O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG).**

REF. Pregão Presencial nº 0013/2018.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**, com sede administrativa à Praça Daniel de Carvalho, 150, inscrita no CGC MF sob o nº 18.675.926/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fernando Cesar Fernandes, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato AQUISIÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG em conformidade com o Processo Licitatório nº. 007/2018, Pregão Presencial nº. 013/2018 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO AQUISIÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG), em conformidade ao Edital de Pregão Presencial nº 0013/2018.

1.2 O fornecimento do equipamento relacionado no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

- 1.3 O fornecimento do equipamento relacionado no ANEXO I, deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.
- 1.4 Na emissão da nota fiscal o equipamento discriminado devera conferir o número do lote com o número da nota fiscal;
- 1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 1.7 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, á:
- 1.7.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;
- 1.7.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- 1.7.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
- 1.7.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correito atendimento às necessidades da Administração;
- 1.7.5 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
- 1.7.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vinculo empregatício com a licitadora;
- 1.7.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
- 1.7.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
- a- Pregão Presencial nº 0013/2018 e seus anexos.
 - b- Proposta da CONTRATADA, e



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.018.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ _____(_____), sendo dividido em 15 (quinze) parcelas mensais iguais e sem juros de igual valor, sendo que a primeira parcela será 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador e entrega do produto, mediante Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) apresentada.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), em até 05 (cinco) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer, será de forma parcelada, conforme requisições o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93:

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

11.0

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018.

12.0

DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2018.

- 020804.26.453.0036.1.013.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha Orçamentaria nº 305.

14.0

DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor do Contrato.

15.0

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Senador José Bento (MG), de de 2.018.

Contratante

Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)

Fernando Cesar Fernandes



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

**CNPJ:
Contratada**

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 007/2018

Pregão Presencial 013/2018

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor _____, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de _____ sob o nº _____, portador de CPF _____, realizou a Visita Técnica referente a Modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, Processo Administrativo 007/2018, representando a _____, CNPJ _____, com endereço a _____, Bairro _____ em _____, momento em que foram repassadas todas especificações para Aquisição e Instalação de Uma Torre Repetidora de Telefonia Móvel nos Bairros Marianos, Três Barras e Pouso Frio do Município de Senador José Bento/MG.

Senador José Bento (MG), _____ de 2018.

Engenheiro Técnico Responsável

CREA:

**Erick Johnalta da Silva Brandão
Pregoeiro Municipal**



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***